

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0955

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### LEI Nº 2027/2015

Dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Presidente Getúlio Vargas, cria Lotes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º—Fica desafetada a área de 978,66m<sup>2</sup>, (novecentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) da Rua Getúlio Vargas, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos, conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei, de propriedade do Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único—A área desafetada passará a constituir os Lotes 07, 08 e 09, da Quadra 136.

Art. 2º. Fica incorporado ao Patrimônio do Município de Dois Vizinhos os Lotes descritos no parágrafo único do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior

Prefeito em exercício

Cod161029